



Diário Oficial Eletrônico
Município de Caratinga – MG

Caratinga, 13 de fevereiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 3018 – Portaria nº 017 - 08 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 017

O Prefeito Municipal de Caratinga-MG, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

Considerando o teor do incluso expediente, contendo parecer jurídico da lavra do Dr. Procurador Geral do Município, de 14/01/19, ofício nº 046/GAB do procurador adido ao Gabinete, Matrícula nº 21.283-10, e os anexos nele exaustivamente relacionados,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de sindicância administrativa, para apuração de possíveis irregularidades relatadas no ofício 406/2018, da Secretaria Municipal de Educação, dando conta de várias publicações postadas supostamente por servidor público municipal, em redes sociais, com teor depreciativo ao Poder Público Municipal, isto em 11/10/18, sendo suposta infratora a servidora M.J.G.D.S.

Artigo 2º - Designar, nos termos do artigo 168 da Lei Ordinária Municipal 1891/90, para comporem a comissão sindicante os servidores efetivos e estáveis Lourdes Aparecida Rodrigues, matrícula nº 10.387-0, Cristiano Lúcio da Silva, matrícula nº 17.237-5 e Ana Maria da Silveira C. Fontoura, , procuradora municipal, matrícula nº 2303-5, sob a presidência da primeira servidora, a qual escolherá o secretário, dentre seus membros, nos termos do parágrafo 1º do citado artigo de lei.

Artigo 3º - A comissão terá o prazo de sessenta (60) dias para a conclusão de seus trabalhos de instrução e relatório conclusivo, prorrogáveis por mais sessenta(60) dias, nos termos do artigo 171 da mencionada Lei Municipal, mediante solicitação de dilação de prazo dirigida ao Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Concluída a sindicância administrativa para os fins previstas no artigo 160 da Lei Municipal citada, os autos serão encaminhados ao titular da Secretaria Municipal de lotação do servidor sindicado, para o julgamento, devendo entretanto o Secretário Municipal promover o feito ao Prefeito Municipal, caso entenda aplicável penalidade disciplinar enquadrável no inciso I, do artigo 160, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caratinga.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria Municipal nº 061/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caratinga – MG, 08 de Fevereiro de 2019

Wellington Moreira de Oliveira

Prefeito Municipal de Caratinga